



Resposta 05/11/2020 20:12:44

Em resposta esclarecemos que a lista de materiais por localidade anexa o Termo de Referência (Anexo I do Edital) é estimativa, inclusive quanto às quantidades. No item 11.3. do Termo de Referência está prescrito: "11.3. A quantidade estimada de material de consumo, necessária para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de dados levantados pela interessada". Assim, as dúvidas levantadas pela interessada não subsistem, pois as definições de quantidade dos materiais a serem usados na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da licitante. Era o que tínhamos a esclarecer.
Benedito da Costa Veloso Filho Pregoeiro

Fechar